



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2016

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2016**

**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL: Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ**

#### **1. PREÂMBULO:**

**1.1. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 056/2015 – PRES – CAU/RJ, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para a prestação de serviço técnico de instalação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado do CAU/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e poderá ser retirado mediante a entrega de um CD virgem ou poderá ser solicitado via e-mail para o endereço eletrônico [marcos.junior@caurj.gov.br](mailto:marcos.junior@caurj.gov.br).

#### **2. DAS DATAS E DOS PRAZOS:**

##### **2.1. Do prazo de recebimento dos Envelopes**

**2.1.1.** O recebimento dos Envelopes **A** (contendo a Proposta de Preços) e **B** (contendo a documentação de Habilitação), dar-se-ão às **10h, do dia 18 de Março de 2016**, na sede do CAU/RJ, no endereço localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

**2.1.2.** Os que não forem participar da Sessão Pública poderão entregá-los ao Pregoeiro e equipe de apoio do CAU/RJ, no mesmo endereço supracitado, **até às 09:59h, do dia 18 de Março de 2016**

**2.1.3.** Será considerada, como data de entrega, o atestado de recebimento nos documentos.

**2.1.4.** Os Envelopes **A** e **B** poderão ser remetidos ao Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, mediante Sedex, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Nesta hipótese, somente serão aceitos na licitação os documentos encaminhados por via postal que forem recebidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data marcada para o início da abertura da Sessão.



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**2.1.5.** Os licitantes que entregarem os Envelopes regularmente, mas não participarem da Sessão Pública, ou, ainda, apresentarem irregularidades quanto ao Credenciamento, poderão participar do certame sem, todavia, poder executar os atos previstos no item **8.4**.

### **2.1. Da data da Sessão Pública**

**2.1.1.** O recebimento e a abertura dos Envelopes **A** e **B**, assim como a fase de lances, dar-se-ão no mesmo local retro estabelecido, às **10h, do dia 18 de Março de 2016**.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico de instalação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado do CAU/RJ tem por finalidade garantir a adequada prestação dos serviços, sobretudo no que concerne ao atendimento dos profissionais realizado por este Conselho.

### **4. DO OBJETO:**

**4.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para a prestação de serviço técnico de instalação, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

**4.4.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I: Termo de Referência;
- b)** Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- c)** Anexo III: Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d)** Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e)** Anexo V: Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- f)** Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços;
- g)** Anexo VII: Minuta de Contrato;
- h)** Anexo VIII: Orçamento Estimado em Planilhas.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Só poderão participar desta licitação:

**a)** Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação elencada nos itens da **Cláusula 14**;



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**b)** Pessoas jurídicas especializadas na execução do objeto licitado, cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente Edital.

**a.1)** Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.** Será vedada a participação de licitantes:

**a)** Que por qualquer motivos estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

**b)** Sob processo de falência ou insolvência civil;

**c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspensos;

**f)** Que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**g)** Que, embora qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

### **6. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO:**

**6.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das **10h às 16h**, no endereço localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico **marcos.junior@caurj.gov.br**, em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da Sessão Pública, conforme legislação vigente.

**6.2.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das **10h às 16h**, no endereço localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão, conforme legislação vigente.

**6.2.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CNPJ (por documento original ou cópia autenticada).



## **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ**

**6.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**6.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão encaminhadas pelo Pregoeiro, via e-mail, a todos os licitantes que tiverem manifestado o seu interesse em participar do certame, de acordo com os dados fornecidos no recibo de entrega do Edital.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO:**

**7.1.** A Sessão para recebimento e abertura dos Envelopes, assim como para a realização de lances, será pública e realizada em conformidade com a legislação citada neste Edital e seus Anexos.

### **8. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**8.1.** Os interessados poderão credenciar representantes com poderes de representação para praticar os atos inerentes ao certame.

**8.1.1.** Caso o Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhada de documento que comprove os poderes de representação do outorgante, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na data de **18 de Março de 2016, às 15h**, antes da abertura do Envelope A.

**8.2.** O representante deverá apresentar cópia e original da carteira de identidade, ou outro documento legalmente equivalente.

**8.3.** Nenhum credenciado poderá representar mais de um licitante.

**8.4.** O licitante que não tiver representante credenciado não poderá se manifestar na sessão de abertura dos Envelopes, realizar lances, rubricar documentos, manifestar intenção de recurso, fazer qualquer registro e assinar ata.

**8.5. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser incluídos nos Envelopes A e B.**

**8.6.** Sendo o representante legal do licitante proprietário, sócio ou diretor da empresa, deverá apresentar, para conferência, cópia do estatuto, contrato social ou outro instrumento que lhe confira poderes de representação, dispensada, neste caso, a Carta de Credenciamento.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue **FORA** dos Envelopes A e B, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. **A AUSÊNCIA DESTE DOCUMENTO CONSTITUI MOTIVO PARA A EXCLUSÃO DO LICITANTE DO CERTAME.**

**9.2.** Nos termos do item **14.4.4.1**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do proponente declarado vencedor do certame, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”:**

**10.1.** Os Envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a Proposta de Preço e a documentação referente à Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no **item 2.1.** deste Edital, devidamente fechados e lacrados, sem emendas ou rasuras, constando da face os seguintes dizeres:

**a) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

ENVELOPE **A** – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ:

**b) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

ENVELOPE **B** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

### **11. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**11.1.** No Envelope **A** deverá constar a Proposta de Preço (Anexo VI), impressa em papel timbrado da empresa, assinada pelo Proponente ou seu representante, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo ou datilografado, redigida em português, de forma clara, sem emendas ou rasuras, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e conter:

**a) Preço**, conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);

**b)** No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da Proposta de Preço;



## **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ**

c) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitida cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

**11.2.** Não deverá ser colocada nenhuma outra informação nos Envelopes, além daquelas que constam no Anexo VI.

**11.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na Proposta de Preço (Anexo VI), que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**11.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### **12. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**12.1.** Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das Propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão Pública de recebimento e de abertura dos Envelopes A e B. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

#### **13.1. Da abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preço e da Classificação**

**13.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.1.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**13.1.3.** Verificada a compatibilidade com o Edital, serão classificadas a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% daquela.

**13.1.3.1.** As propostas serão classificadas em função do menor preço global ofertado para o serviço de manutenção de ar condicionado.

**13.1.4.** Não havendo três propostas sucessivas e superiores em até 10% da menor Proposta de Preço, serão classificadas as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**13.1.5.** No caso de empate entre as Propostas de Preços descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas para a próxima fase.

#### **13.2. Dos lances verbais**

**13.2.1.** Depois da classificação das Propostas, o Pregoeiro a divulgará em voz alta, e convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.



## **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ**

**13.2.1.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**13.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

**13.2.4.** A rodada de lances verbais será repetida no número de vezes que o Pregoeiro considerar necessário.

### **13.3. Da negociação**

**13.3.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado máximo para a contratação.

### **13.4. Da aceitabilidade da proposta**

**13.4.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.4.2.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado máximo da contratação.

**13.4.3.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**13.4.4.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que:

**13.4.4.1.** Não atender às exigências fixadas neste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**13.4.4.2.** Determinar preços manifestamente inexequíveis;

**13.4.4.3.** Apresentar valores globais superiores aos praticados no mercado, apurados através de pesquisa de preços e indicados no Anexo VIII – Orçamento Estimado em Planilhas deste Edital, conforme disposto no artigo 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

**13.4.5.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

**13.4.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**13.4.7.** Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração dos serviços contratados.



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

### **14. DA HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do Envelope **B** – Documentos de Habilitação, para análise da documentação do primeiro proponente classificado.

**14.2.** Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo:

#### **14.2.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, procuração ou outros documentos equivalentes, e desde que devidamente registrados no competente órgão de registro), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os seguintes documentos exigidos neste Edital:

- Carta de Credenciamento (Anexo II);
- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- Declaração Relativa a Trabalho de Menores (Anexo V);
- Modelo de Proposta de Preço (Anexo VI).

**a.1)** Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (quando houver);

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “c” e “d” deste subitem **14.2.1.** não precisarão constar do Envelope B – Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 14.2.3. Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas;

### 14.2.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial e insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 14.3. Outros documentos

### 14.3.1 O Envelope B também deverá conter:

- a) Declaração de Idoneidade, de acordo com o Anexo IV;
- b) Declaração de que a Licitante não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V.

## 14.4. Observações

- 14.4.1. Os documentos obtidos via "internet" poderão ter, também por esse meio, a sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.



## **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ**

**14.4.2.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

**14.4.3.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

**14.4.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 6.204/2007.

**14.4.4.1.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.4.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**14.4.6.** No intuito de viabilizar a ampla competitividade, capaz de garantir a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, o Pregoeiro poderá, a seu critério e no curso da Sessão Pública, suprimir irregularidades sanáveis existentes dos documentos de habilitação, o que deverá ser lavrado em ata, devidamente justificado.

### **15. DO VENCEDOR:**

**15.1.** Verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente que ofertou o menor preço, este será declarado vencedor.

**15.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **16. DA FASE RECURSAL:**

**16.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro convidará os proponentes presentes a se manifestarem imediata e motivadamente acerca da intenção de recorrer.

**16.2.** A falta de manifestação oportuna e motivada do licitante acerca de sua intenção de recorrer importará na decadência de seu direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



## **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ**

**16.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**16.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Sessão, para apresentação das razões, ficando os demais proponentes intimados, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.

**16.6.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CAU/RJ, via Pregoeiro, que poderá reconsiderar o seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CAU/RJ, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8.** O recurso terá efeito suspensivo, até que haja o seu julgamento.

**16.9.** Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CAU/RJ, e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

**16.10.** A falta de manifestação importará na perda do direito de recurso.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**17.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CAU/RJ.

**17.3.** A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CAU/RJ à aquisição do objeto licitado.

### **18. DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** O vencedor do certame será convocado pelo CAU/RJ para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três dias) úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**18.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.2.** Caso o Adjudicante decaia de seu direito à assinatura do contrato, o CAU/RJ poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**18.2.1.** O disposto no item **18.2** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro Adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**18.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.012 identificadas pelas rubricas *Reparo, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis* destinadas ao CAU-RJ para o corrente exercício de 2016.

### **20. DAS PENALIDADES:**

**20.1.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CAU/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos seguintes casos:

**20.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.2.** Apresentar documento falso;

**20.1.3.** Fizer declaração falsa;

**20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido

**20.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**20.1.7.** Não mantiver a proposta.

**20.2.** Para os fins da subcondição **20.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** A adjudicatária estará sujeita à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

**20.4.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**20.4.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.

**20.4.2.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**20.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.



## **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ**

**20.6.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

### **21. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A Proponente concordará, ao assinar o contrato de Prestação de Serviços, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

**21.2.** A Proponente deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo CAU/RJ, visando ao bom andamento dos serviços.

**21.3.** O CAU/RJ, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente (em especial o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93), reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**21.4.** O Pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se ao direito de solicitar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

**21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**21.6.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como pelos Licitantes presentes.

**21.6.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**21.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

**21.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2016.

Marcos André Ribeiro Junior  
Pregoeiro